



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
GABINETE DO JUIZ FEDERAL/6ª VARA

EDITAL Nº 00001/2016

12/01/2016

O **Dr. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES**, Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais, em exercício, da Seção Judiciária de Alagoas, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, por meio do Edital nº 00010, de 05 de junho de 2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região, foi aberta a seleção de conciliadores para integrem os Juizados Especiais Federais da Capital;

CONSIDERANDO que os candidatos se submeteram a regular Processo de Seleção, mediante elaboração de dissertação, entrevista pessoal e análise curricular;

CONSIDERANDO que, por meio do Ato nº 001, de 22 de julho de 2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região, foi divulgado o resultado final da seleção em tela;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prover, imediatamente, funções de conciliador federal nos Juizados Especiais Federais instalados na 6ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo para servirem como conciliadores no Juizado instalado na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARTON DOWEL DOS SANTOS LIMA	5º
EDIVANIO DUARTE DE SOUZA	6º
RONALDO PINHEIRO RODRIGUES	7º

II - Os candidatos ora CONVOCADOS devem comparecer, **à Seção de Treinamento e Desenvolvimento**, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação desta, no horário das 13h às 18h; para fins de assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades.

III - Em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso ou de desistência, o candidato será excluído do certame, sendo convocado o candidato subsequente, obedecida a ordem de classificação.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE



GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES
JUIZ FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **12/01/2016**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

